CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 82

de 30 de abril de 1985

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E 1° PARCELA DO IPTU, EXERCÍCIO DE 1985.

O ENG° JOSÉ VINCENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito do Município de Jardim - MS; usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e Considerando que uma grande maioria das contribuições do IPTU do nosso município são da classe assalariada funcionário públicos: Federal, Estadual e Municipal, recebem seus vencimentos até o dia 15 do mês subsequente ao vencido em razão pela qual só terão condições de quitar seus impostos nesse período: Considerando as dificuldades financeiras que atravessamos atingindo a todos, etc;

Art. 1°..

O prazo para o pagamento da cota única e 1° parcela do IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano), fica prorrogado até o dia 13 de maio de 1985.

Art. 2º. *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

30 DE ABRIL DE 1985

ENG° JOSÉ VINCENTE DE SANCTIS PIRESPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em